



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, nº. 71, Centro, Santana do Paraíso – MG.
CEP 35167-000 – Fone (33) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº. 958 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA DO ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, integrantes do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Santana do Paraíso, o direito de folga remunerada no dia do seu aniversário. (Acrescentado pela Emenda Aditiva 001/2019).

Art. 2º. O benefício citado no artigo anterior será exclusivo para o dia do aniversário do servidor, sendo vedada a transferência para outro dia, salvo quando o dia do aniversário recair em dia não útil, sendo que neste caso poderá ser usufruído no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. O servidor perderá o direito da folga mencionada no artigo 1º desta Lei, quando estiver em gozo de férias, de qualquer tipo de licença ou em caso de cumprimento de suspensão disciplinar.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 07 de novembro de 2019.


LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal

